



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 66, DE 24 DE maio DE 2012.

Cria o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Batoque/CE.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, de 28 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012.

Considerando o disposto no art. 18, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Decreto s/nº de 5 de junho de 2003, que criou a Reserva Extrativista do Batoque, no estado do CE;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 02, de 18 de setembro de 2007, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação e funcionamento de Conselho Deliberativo de Reserva Extrativista e de Reserva de Desenvolvimento Sustentável Federal; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICM nº 02070.001022/2012-31;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista a Reserva Extrativista do Batoque, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo a Reserva Extrativista do Batoque é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

- I – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, sendo um titular e um suplente;
- II – Superintendência Regional do Ceará do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/SR(02), sendo um titular e um suplente;
- III – Capitania dos Portos do Ceará – Marinha do Brasil, sendo um titular e um suplente;
- IV – Instituto de Ciências do Mar – LABOMAR da Universidade Federal do Ceará, sendo um titular e um suplente;
- V – Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, sendo um titular e um suplente;

hvt

- VI – Prefeitura Municipal de Aquirraz/CE, sendo um titular e um suplente;
- VII – Conselho Pastoral dos Pescadores - CPP, sendo um titular e um suplente;
- VIII – Grupo de Veranistas, sendo um titular e um suplente;
- IX – Associação Comunitária de Moradores do Batoque, sendo um titular e um suplente;
- X - Associação de Pescadores e Marisqueiras da Reserva Extrativista do Batoque, sendo um titular e um suplente;
- X I- Grupo de Meio Ambiente e Saúde, sendo um titular e um suplente;
- XII- Grupo de Artesanato Renascer, sendo um titular e um suplente;
- XIII- Grupo de Agricultores, sendo um titular e um suplente;
- XIV – Grupo de Turismo e Comércio, sendo um titular e um suplente;
- XV - Grupo de Jovens, sendo um titular e um suplente;
- XVI – Grupo da Construção Civil, sendo um titular e um suplente; e
- XVII – Grupo das Marisqueiras, um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe da Reserva Extrativista do Batoque, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Batoque serão estabelecidos em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.


§1º - O Conselho Deliberativo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º - Antes de sua aprovação ou alteração pelo Conselho, o regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes – Sede para conhecimento e manifestação.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho Deliberativo deve ser registrada em ata de reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 101		
Seção 1	Pág. 65	
de 25 / 05 / 12		